

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2002**

MENSAGEM: Nº 26/2002, DE 2/8/2002.

LIDO EM: 12/8/2002.

TOTAL DE PÁGINAS: 7

ASSUNTO:- Dispõe sobre as dimensões mínimas dos lotes situados na Zoa Industrial – ZI, do anexo 4, da Lei Complementar nº 3/92 “De Uso e Ocupação do Solo Urbano”.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/9/2002.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 30/9/2002.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 7/10/2002.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/10/2002.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
EM 18/10/2002, SOB O Nº 3.686.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 8/10/2002 sob o nº  
843/2002/DAB\***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 81/02.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



№ 0 8 5 / 0 2

MENSAGEM Nº 026/2002

Sarandi, 02 de agosto de 2002

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre as dimensões mínimas dos lotes de terras situados na Zona Industrial – ZI, do anexo 4 “requisitos urbanístico para ocupação do solo urbano”, da Lei Complementar nº 03/92 “De Uso de Ocupação do Solo Urbano”, que passam a ser de 600,00 metros quadrados de área e 20,00 metros lineares de testada.

Salientamos que a presente matéria, tem por objetivo proporcionar a instalação de uma maior quantidade de empresas, haja vista que contamos com poucos terrenos para um grande número de interessados.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

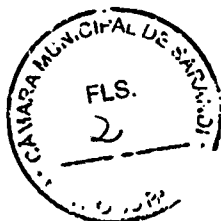
Atenciosamente

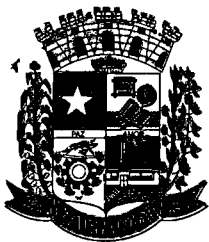
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO  
EM 07 AGO 2002

Exmo. Sr.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - LIDO  
EM 12 AGO 2002





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 23/09/2002  
POR UNANIMIDADE

Nº 085/02

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 085 02

APROVADO EM 20/09/2002  
POR UNANIMIDADE

**SÚMULA:-** Dispõe sobre as dimensões mínimas dos lotes situados na Zona Industrial - ZI, do anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92 "De Uso e Ocupação do Solo Urbano".

APROVADO EM 07/10/2002  
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei Complementar:

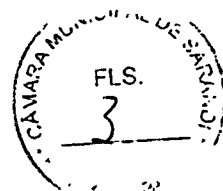
**Art. 1º** - As dimensões mínimas dos lotes de terras situados na Zona Industrial - ZI, do anexo 4 "requisitos urbanísticos para ocupação do solo urbano", da Lei Complementar nº 03/92, "De Uso e Ocupação do Solo Urbano", passam a ser de 600,00 metros quadrados de área e 20,00 metros lineares de testada, exceto para os imóveis de esquina que ficam com suas atuais áreas mínimas mantidas.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Complementar referida no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2002.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



№ 0 8 5 / 0 2

LEI COMPLEMENTAR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO  
MUNICÍPIO DE SARANDI  
ANEXO 4 – REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONAS	DIMENSÕES MÍNIMAS DO LOTE testada/área m/m2.
ZI	20/600

f

f.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 085/02

À Comissão de Justiça e Redação

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re-

dação designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Projeto de Lei Complementar nº 085/2002,  
Antonio da Cunha,

  
Presidente da Comissão

## P A R E C E R

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 085/2002, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre as dimensões mínimas dos lotes situados na Zona Industrial – ZI, do anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92 “De Uso e Ocupação do Solo Urbano”, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano-Plenário deste Colendo-Legislativo.

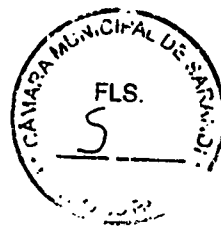
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do  
mês de agosto do ano de 2002.

  
Antonio da Cunha,  
Relator

Pelas Conclusões.

  
Carlos Alberto de Paula Júnior,  
Presidente

  
Cleiton Damasceno do Carmo,  
Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 085/02

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador

Projeto de Lei Complementar nº 085/2002,  
Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",

Presidente da Comissão

## PARECER

A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 085/2002, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre as dimensões mínimas dos lotes situados na Zona Industrial – ZI, do anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92 "De Uso e Ocupação do Solo Urbano", conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

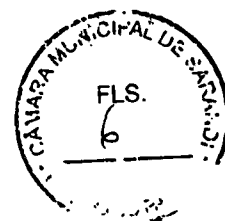
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2002.

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",  
Relatora

Pelas Conclusões:

Valdir da Silva,  
Presidente

José Antonio Monteiro Pedro,  
Membro






# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 085/02

À Comissão de Obras e Serviço Público

  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público  
designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador


Projeto de Lei Complementar nº 085/2002,  
Alcides Ferreira,

  
-----  
Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Obras e Serviços Urbanos, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 085/2002, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre as dimensões Mínimas dos lotes situados na Zona Industrial – ZI, do anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92 “De Uso e Ocupação do Solo Urbanos”, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do  
mês de setembro do ano de 2002.

  
Alcides Ferreira,  
Relator

*Pelas Conclusões:*

  
José Duarte,  
Presidente

  
Renato Gonçalves,  
Membro

